



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

OFÍCIO GAB Nº 255/2022.

Rio Bananal/ES, 27 de outubro de 2022.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

PROTUCOLO Nº 0502/2022
Fls. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES em 27/10/2022
PUB. GABRIEL

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei nº de **Lei nº 1809/2022**, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na expectativa de contar com a compreensão dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Edilson Santo Elizário
EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO
Prefeito Municipal de Rio Bananal

Exmo. Sr. **JUDACI G. DALCOMUNI BOLSONI**
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



Autenticar documento em <http://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003600300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 27 de outubro de 2022.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de **Lei nº 1809/2022**, que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 4% (quatro por cento) além do percentual já concedido na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1547/21, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal





PROTÓCOLO Nº 0503/2022

Fis. _____ Livro _____ Horas _____

Rio Bananal - ES Em 01/11/2022

Prefeitura Municipal de Rio Bananal

Avenida 14 de Setembro, 887

CNPJ 27.744.143/0001-64

PROJETO DE LEI Nº 1809/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no orçamento vigente até o limite de 4% (quatro por cento) sobre o total do orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS/RB referente ao exercício financeiro de 2022, além do percentual já concedido na Lei Orçamentária Anual – LOA – Nº 1547/21 de 22 de Dezembro de 2021, para reforço de dotações orçamentárias nos termos do Artigo 144, Inciso V da Lei Orgânica Municipal de Artigo 40 da Lei Federal Nº 4320/64.

Parágrafo Único: O percentual a que se refere o “caput” deste artigo será do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal inscrito no CNPJ Nº 11.429.173/0001,46.

Art. 2º Para cobertura do crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos disponíveis previstos no Artigo 43, § 1º, III da Lei Nº 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Edimilson Santo Elizário
EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

